



CONTRATO Nº 078/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA E CASA DO GERADOR DO PREDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE, sediado na à Praça Pedro Coutinho, 18 - Centro - Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 - Cidade Alta - Limoeiro-PE, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ nº 19.454.668/0001-37**, com sede na Rua Manoel Pimentel, 316 - Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE, neste ato representada pela Sra. Bruna de Amorim Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.645.704-95, RG Nº 7178057 SDS/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA E CASA DO GERADOR DO PREDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, conforme especifica o termo de Referencia anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1- O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 19.591,97 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**.

3.2- O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2020 deste Município:

Programa/Atividade: 10.302.1001.2855.0000 - Elemento da Despesas 33.90.39.

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Obras da Prefeitura.

5.0 - RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93, foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste



contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Paudalho - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paudalho, 08 de julho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Secretário Municipal de Saúde/PE

CONTRATANTE

Bruna de Amorim Pereira
RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Bruna Amorim pereira

Representante legal

CONTRATADA

R. B. Serviços de Engenharia LTDA ME

CNPJ 19.454.668/0001 37

Bruna de Amorim Pereira

Responsável

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF Nº *066.18454408*

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF Nº *025282084-4m*